

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL**
(Sessão realizada de forma presencial e por videoconferência,
nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023)

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, havendo quórum, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral do Acre (com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno), sob a presidência da Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro. Presentes o Desembargador Roberto Barros dos Santos (por videoconferência), o Juiz Jair Araújo Facundes e as Juízas Lilian Deise Braga Paiva (por videoconferência) e Rogéria José Epaminondas Mesquita (por videoconferência). Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Lucas Costa Almeida Dias (por videoconferência). Ausentes o Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Lois Carlos Arruda (em razão de viagem para participar do encontro do Colégio de Corregedoras e Corregedores Eleitorais do Brasil), e o Juiz Hilário de Castro Melo Júnior (em virtude de férias). Às quinze horas, havendo quórum, a Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro deu início aos trabalhos. Após aprovada a Ata da 79ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), foi julgado o seguinte processo pautado para esta data:

JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0601316-14.2024.6.01.0004**

Procedência: Cruzeiro do Sul - ACRE

Relator: Juiz JAIR ARAÚJO FACUNDES

RECORRENTE: JESSICA ROJAS SALES

ADVOGADA: LAIANE KALINE ALMEIDA RODRIGUES - OAB/AC6201

ADVOGADO: YZAAHU PAIVA DOS SANTOS SILVA - OAB/AC6513

ADVOGADO: STANLEY SMITH FONTINELE DO NASCIMENTO - OAB/AC6718

RECORRIDA: Coligação TAMO JUNTO CRUZEIRO [PP / REPUBLICANOS / PDT / PL / PODE / SOLIDARIEDADE / Federação PSDB CIDADANIA (PSDB / CIDADANIA) / UNIÃO] - CRUZEIRO DO SUL – AC

ADVOGADO: ELTON DA SILVA LIRA - OAB/AC5953

FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação - Propaganda política - Propaganda eleitoral irregular - Uso de adesivo de dimensões superiores às permitidas legalmente - Penalidade de multa - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento ao recurso, para reformar a sentença e afastar a multa aplicada à recorrente, tudo nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos a serem apreciados, a Senhora Presidente informou que, conforme previamente anunciado, foi realizada na manhã desta sexta-feira a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público no TRE, destacando o clima de alegria e descontração do evento. Na sequência, comunicou que a Desembargadora Denise Bonfim tomará posse como Membro Substituta da Classe de Desembargador no dia 3 de novembro, às 16 horas, no Gabinete da Presidência deste TRE, informando que o horário foi ajustado devido a compromissos da Presidência deste Regional no Tribunal de Justiça do Acre. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, o Desembargador Roberto Barros agradeceu pela oportunidade de participar de duas sessões deste Tribunal e desejou a todos(as) um bom final de semana. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Presidente agradeceu ao Magistrado e externou seus cumprimentos a todos(as), desejando-lhes um excelente final de semana. Por fim, convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste

Tribunal, a ser realizada presencialmente, no “plenarinho” deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 3 de novembro de 2025, às quinze horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e sete minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 11/11/2025, às 16:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 12/11/2025, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 13/11/2025, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821369** e o código CRC **A9AC49C4**.